PUBLICADO NA TRIBUNA DO VALE, EDIÇÃO 2188, EM 19/07/12, PAG- B-2

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.503/2012

Ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI, formado entre os Municípios de Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Itambaracá, Santa Mariana e Santo Antônio da Platina, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Artigo 3º. – Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dotações suficientes á cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2012.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

pjm/pclb